

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024/SMI-CP

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Município de Cariré-CE, através da Prefeitura Municipal de Cariré, identificou a necessidade de construção de uma praça na localidade de Aroeiras. Esta necessidade surge em resposta à demanda dos moradores por um espaço público seguro, agradável e adequado para atividades de lazer, convivência comunitária e promoção da qualidade de vida.

Atualmente, a localidade de Aroeiras carece de áreas públicas com infraestrutura adequada para atender às necessidades de lazer, esporte e socialização dos habitantes. Este déficit contribui para a falta de opções de entretenimento saudável e a ausência de um ponto de encontro que favoreça a coesão social e a integração da comunidade.

A construção da praça visa atender a estas carências específicas, proporcionando um ambiente planejado e seguro, dotado de equipamentos de lazer, áreas verdes e infraestrutura para atividades físicas e recreativas. A nova praça servirá como um importante polo de convivência comunitária, incentivando o uso do espaço público e promovendo o bem-estar dos moradores.

Além do aspecto social, a construção da praça também considerou os impactos ambientais, para os quais foram previstas medidas mitigadoras específicas. O projeto inclui o replantio de espécies nativas, a implantação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, a adoção de práticas sustentáveis de construção e um planejamento paisagístico com áreas verdes que contribuem para a regulação térmica e a melhora da qualidade do ar.

Portanto, a necessidade da contratação fundamenta-se na urgência de prover a localidade de Aroeiras com um espaço público multifuncional que atenda às demandas da população local, promovendo um ambiente saudável, seguro e propício para a socialização e o lazer, alinhado às metas de desenvolvimento sustentável do Município de Cariré-CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Infra-Estrutura e Desenvolvement	CICERO AMANSO FERREIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada na necessidade de garantir critérios e práticas de sustentabilidade, observando as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Essa abordagem visa a assegurar que a solução escolhida atenda plenamente às necessidades da Administração Pública e ao interesse público, promovendo economicidade e eficiência na execução do projeto.

Requisitos Gerais

- Execução completa do projeto da praça conforme especificações do projeto anexo ao edital.
- Entrega dentro do prazo estipulado em contrato.
- Utilização de materiais de construção de boa qualidade e conforme padrões técnicos estabelecidos.
- Garantia mínima de 5 anos para defeitos de construção.

Requisitos Legais

- Obediência à Lei nº 14.133/2021 durante todo o processo licitatório e de execução.
- Atendimento às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.
- Cumprimento das normas municipais e estaduais de construção e segurança.
- Apresentação de todas as licenças e alvarás necessários antes do início das obras.

Requisitos de Sustentabilidade

- Se possível Replanteio de espécies nativas na área da praça e arredores para compensar a alteração da vegetação local.
- Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos durante a construção.
- Planejamento paisagístico que privilegie a arborização e a criação de áreas verdes.

Requisitos da Contratação

- Capacidade técnica e experiência comprovada em projetos semelhantes.
- Equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros civis, arquitetos paisagistas e técnicos de meio ambiente.
- Apresentação de cronograma detalhado das etapas da obra.
- Seguro de responsabilidade civil para a obra.

Os requisitos descritos acima são essenciais para garantir que a contratação atenda às necessidades descritas no projeto da praça da localidade de Aroeiras. Esses requisitos visam garantir a qualidade, a sustentabilidade e a eficiência da construção, além de garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e transparente.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de empresa para execução do projeto de praça na localidade de Aroeiras, no município de Cariré-CE, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação disponíveis no mercado:

- Contratação direta com o fornecedor:
 - **Descrição:** Envolve a contratação direta de uma empresa especializada em construção de praças e espaços públicos através de procedimento licitatório.
 - **Vantagens:** Maior controle sobre a execução do projeto e a possibilidade de definir todas as especificações e requisitos diretamente com a empresa contratada.
 - **Desvantagens:** Processo burocrático e mais demorado devido aos trâmites licitatórios e aos procedimentos necessários para a definição do contrato.
- Contratação através de terceirização:
 - **Descrição:** Envolve a contratação de uma empresa terceirizada para gerenciar e executar o projeto, incluindo a contratação de fornecedores e mão de obra necessária.
 - **Vantagens:** Flexibilidade e redução de custos operacionais, além de menor necessidade de envolvimento direto da administração pública na gestão do projeto.
 - **Desvantagens:** Menor controle sobre a qualidade e prazos do projeto, risco de falhas na comunicação e na execução devido à terceirização de várias etapas do processo.
- Formas alternativas de contratação:
 - **Descrição:** Inclui outras formas possíveis de contratação, como parcerias público-privadas (PPPs), consórcios ou utilização de módulos pré-fabricados.
 - **Vantagens:** Potencial para inovações e soluções criativas, compartilhamento de riscos e custos, além de possibilidade de acesso a tecnologias mais avançadas.
 - **Desvantagens:** Complexidade na elaboração e execução dos contratos, necessidade de regulamentação específica e maior tempo para definição e implementação dos projetos.

Avaliando as soluções disponíveis, a terceirização foi considerada a mais adequada para atender às necessidades da execução do projeto de praça na localidade de Aroeiras, no município de Cariré-CE. Essa solução proporciona maior controle sobre a qualidade e os prazos do projeto, garantindo que todas as especificações e requisitos sejam atendidos conforme previsto no projeto anexo ao edital. Embora seja um processo mais burocrático e demorado, os aspectos de controle e conformidade com os objetivos do projeto justificam essa escolha, especialmente considerando o interesse público e a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a Execução do Projeto de Praça na Localidade de Aroeiras, no Município de Cariré-CE, conforme projeto anexo ao edital, abrange uma série de atividades e etapas que visam

garantir a entrega de uma praça que atenda aos requisitos técnicos e à demanda da comunidade local. A seguir, é feita uma descrição detalhada dos componentes dessa solução:

- **1. Preparações Iniciais:** Envolvem a limpeza do terreno, a nivelção do solo e a preparação do subleito para receber as demais estruturas. Isso inclui a remoção de entulhos, resíduos e vegetações indesejadas presentes na área de construção.
- **3. Paisagismo e Arborização:** Envolve o plantio de espécies nativas e ornamentais, criação de áreas verdes onde podem haver canteiros floridos, distribuição de árvores e arbustos em pontos estratégicos para proporcionar sombra e melhorar a qualidade do ar. Será dado especial ênfase conforme as medidas mitigadoras dos impactos ambientais previamente mencionados.
- **4. Equipamentos Urbanos:** Inclui a instalação de lixeiras, postes de iluminação LED de baixo consumo e outros mobiliários urbanos que trazem conforto e funcionalidade para os usuários da praça.
- **6. Sistema de Iluminação:** Implementação de um sistema de iluminação eficiente e sustentável, utilizando lâmpadas LED para garantir segurança e visibilidade durante a noite, com foco na redução do consumo energético.
- **8. Sustentabilidade:** Adoção de práticas sustentáveis como o uso de materiais recicláveis e ecoeficientes, instalação de sistemas de captação de água da chuva e estruturas que promovam a economia de recursos hídricos e energéticos.

Considerando jurisprudências acerca da Lei 14.133/2021, a contratação pautou-se nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A escolha por esta solução se deve ao fato de ela representar a alternativa mais adequada disponível no mercado, considerando a necessidade de revitalização urbana e os benefícios diretos aos munícipes de Cariré-CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE AROEIRAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.	1,000	Serviço
Especificação: EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE AROEIRAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE AROEIRAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.	1,000	Serviço	396.821,11	396.821,11
Especificação: EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE AROEIRAS NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor

médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 396.821,11 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte e um e onze centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da execução do projeto de praça na localidade de Aroeiras, no município de Cariré-CE, foi tomada com base nos seguintes critérios:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

- O projeto de construção da praça é tecnicamente indivisível sem prejuízos significativos para a sua funcionalidade e para os resultados pretendidos pela Administração.
- A praça, como um todo, deve seguir um planejamento integrado que envolve diversos componentes interrelacionados, tais como paisagismo, sistema de iluminação, áreas verdes, e estruturas recreativas. A fragmentação desses componentes pode comprometer a coerência estética e funcional do projeto.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

- A divisão do objeto poderia trazer dificuldades técnicas na coordenação das diversas etapas do projeto, resultando em atrasos e possíveis aumento dos custos totais.
- Economicamente, o parcelamento não mostrou ser vantajoso, uma vez que a contratação única permite obter melhores condições de negociação em termos de preço e prazo com o fornecedor selecionado.

3. Economia de Escala:

- Optar pelo parcelamento implicaria em perda de economia de escala, já que a execução integrada do projeto possibilita obter descontos significativos na aquisição de materiais e na contratação de mão de obra.
- A divisão do objeto ocasionaria um aumento proporcional dos custos administrativos e de supervisão de contratos múltiplos.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

- A análise de mercado indicou que a não fragmentação do projeto garante a participação de empresas com maior capacidade técnica e financeira, promovendo uma competição qualificada.
- O parcelamento poderia resultar na exclusão de fornecedores menores e na redução da competitividade, uma vez que poucas empresas teriam capacidade para executar partes específicas do projeto com a qualidade exigida.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

- A decisão de não parcelar o objeto do contrato foi fundamentada em uma análise detalhada dos prejuízos que a divisão acarretaria, como a perda de economia de escala e o impacto negativo nos resultados pretendidos.
- A execução integral do projeto assegura a consistência na aplicação dos recursos e no cumprimento dos prazos estipulados, garantindo que a praça seja entregue conforme planejado.

6. Análise do Mercado:

- A análise de mercado mostrou que a contratação em lote único está alinhada com as práticas do setor econômico da construção civil, onde projetos de similar complexidade e escopo são usualmente contratados de forma integral.

7. Consideração de Lotes:

- A divisão em lotes não foi considerada viável, pois comprometeria a coordenação e a execução integrada do projeto. A abordagem integrada possibilita uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos.

Desse modo, a decisão de não parcelar a solução atende tanto aos requisitos técnicos quanto à necessidade de garantir eficiência e economicidade na contratação, assegurando que o projeto de construção da praça atenda aos padrões de qualidade esperados pela comunidade de Aroeiras e pelo município de Cariré-CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação está integralmente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré para o exercício financeiro de 2024. A construção da praça na localidade de Aroeiras foi identificada como uma necessidade prioritária no referido plano, com o objetivo de proporcionar melhorias na infraestrutura urbana e na qualidade de vida dos moradores da região.

Conforme o Plano de Contratações Anual, o projeto de construção da praça busca atender às demandas da comunidade por áreas de lazer e convivência social, assim como promover um ambiente urbano mais humanizado e sustentável. A inclusão deste projeto no plano evidencia o compromisso da Administração Municipal com o planejamento estratégico, otimizando os recursos públicos e assegurando a execução de obras que visam ao desenvolvimento social e urbanístico do município.

Dessa forma, a contratação da empresa para a execução do projeto de praça está plenamente compatível com as diretrizes estabelecidas no planejamento anual, ratificando a existência de uma gestão pública eficiente e voltada para o interesse da coletividade, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

A contratação para a execução do projeto de praça na localidade de Aroeiras, no município de Cariré-CE, tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria da qualidade de vida da população local:** A criação de uma praça proporcionará um espaço comunitário destinado ao lazer, atividades físicas e eventos sociais, contribuindo para a integração social e o bem-estar dos moradores.
- **Valorização do patrimônio público e paisagístico:** A praça será um espaço verde que embelezará a localidade de Aroeiras, aumentando a atratividade do bairro e valorizando os imóveis ao redor.
- **Promoção da sustentabilidade ambiental:** O projeto inclui medidas mitigadoras para

minimizar impactos ambientais, como o replantio de espécies nativas e a adoção de práticas de construção sustentáveis.

- **Fomento à economia local:** As obras de construção da praça poderão gerar empregos diretos e indiretos, estimulando o comércio e outros setores econômicos da região.

O objetivo dessa contratação está alinhado com os princípios da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em relação ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no Art. 5º. Esta legislação visa assegurar que as contratações públicas sejam realizadas de modo a trazer benefícios econômicos, sociais e ambientais para a coletividade.

- **Economicidade:** A praça será uma obra de infraestrutura importante que favorecerá o uso racional dos recursos públicos, proporcionando um retorno significativo em termos de valor social e ambiental.
- **Transparência e planejamento:** A construção será seguida de um planejamento detalhado e transparente, com monitoramento e acompanhamento contínuos para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, conforme preceituam os princípios da publicidade e da eficiência da Lei nº 14.133.

Esperamos, ao final do projeto, ver uma área pública bem-utilizada e apreciada por todos, gerando os menores impactos ambientais possíveis e promovendo a sustentabilidade e a qualidade de vida dos cidadãos, em conformidade com os objetivos da nova Lei de Licitações.

11. Providências a serem adotadas

1. **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar:** Obtenção da aprovação do ETP por parte da autoridade competente, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme a Lei nº 14.133/2021.
2. **Consulta aos Órgãos de Controle:** Realização de consultas prévias junto aos órgãos de controle interno e externo para validação dos procedimentos e obtenção de pareceres técnicos acerca da viabilidade da contratação.
3. **Verificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Garantia de que todas as empresas participantes da concorrência estejam em situação regular perante as autoridades fiscais e trabalhistas.
4. **Preparação dos Documentos Licitatórios:** Elaboração do edital de licitação, incluindo as especificações técnicas, condições de execução, cronograma físico-financeiro e os critérios de julgamento das propostas.
5. **Orçamento Estimado:** Detalhamento minucioso dos custos previstos, com base em pesquisa de mercado, e inclusão de memórias de cálculo e documentos comprobatórios conforme exigido pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. **Publicação do Edital:** Divulgação do edital de licitação em meios oficiais e plataformas digitais, conforme determina a legislação, garantindo a ampla participação e competição.
7. **Abertura e Julgamento das Propostas:** Realização do processo de abertura das propostas de forma pública e transparente, seguida do julgamento objetivo conforme os critérios definidos no edital.
8. **Assinatura do Contrato:** Formalização do contrato com a empresa vencedora, respeitando todas as condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
9. **Fiscalização da Obra:** Designação de equipe de fiscalização para acompanhamento contínuo da execução do projeto, garantindo que os serviços sejam realizados conforme os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.
10. **Implementação das Medidas Mitigadoras Ambientais:** Acompanhamento da execução das medidas mitigadoras ambientais previstas no projeto, como replantio de espécies nativas, gerenciamento de resíduos sólidos, e adoção de práticas de construção sustentável.
11. **Relatórios de Progresso:** Elaboração de relatórios periódicos de progresso da obra, documentando o desenvolvimento dos trabalhos, eventuais problemas encontrados e as ações corretivas adotadas.
12. **Recebimento da Obra:** Verificação final da obra concluída e formalização do recebimento, mediante a emissão de termo de recebimento definitivo, após confirmação de que todos os requisitos contratuais foram atendidos.
13. **Aprovação dos Pagamentos:** Processamento e aprovação dos pagamentos conforme o cronograma físico-financeiro e mediante comprovação da execução dos serviços.
14. **Avaliação Pós-Obra:** Realização de uma avaliação final do projeto, medindo os resultados alcançados em termos de economicidade, eficiência e impacto ambiental, e registrando as lições aprendidas para futuras contratações.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XXVI, define a possibilidade de adoção do sistema de registro de preços (SRP) para contratações realizadas pela Administração Pública. Este sistema é particularmente recomendado para contratações que devem ser realizadas de forma contínua ou cujo objeto seja recorrente e passível de previsões periódicas. No entanto, a adoção do SRP não se aplica a todas as situações.

No caso específico da execução do projeto de praça na localidade de Aroeiras, no município de Cariré-CE, conforme delineado no processo administrativo nº 009/2024/SMI-CP, a não adoção do sistema de registro de preços é justificada pelos seguintes motivos:

- **Natureza Única do Objeto:** O projeto de construção de uma praça é uma atividade única, com escopo definido e sem a necessidade de fornecimentos contínuos ou repetidos. O SRP é mais adequado para aquisições de bens ou serviços de natureza contínua, o que não é o caso deste projeto.
- **Não Recorrência:** A construção da praça não se caracteriza como uma demanda recorrente que justifique a necessidade de múltiplas aquisições ou contratações ao longo do tempo. Trata-se de um projeto com início, meio e fim delimitados.
- **Desnecessidade de Flexibilidade de Preços:** A obra possui um orçamento previsível e definido, eliminando a necessidade de flexibilidade de preços que o SRP proporciona para aquisições de volumes variáveis ao longo do tempo.
- **Complexidade Técnica:** O projeto de construção de uma praça envolve uma complexidade técnica e operacional que exige um planejamento e execução integrados, de forma centralizada. A contratação por meio de SRP poderia fragmentar a execução, prejudicando a coordenação e a eficácia da obra.
- **Garantia de Fiscalização:** A escolha por uma modalidade de contratação direta facilita a gestão e fiscalização do contrato por parte do Município, garantindo que os requisitos técnicos e prazos sejam rigorosamente cumpridos.
- **Peculiaridades do Projeto:** O projeto específico, conforme o anexo ao edital, requer uma execução padronizada e integrativa, dispensando a aplicação de registro de preços para partes ou componentes do projeto.

Diante destes fatores, verifica-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a decisão mais adequada para o atendimento das necessidades específicas do projeto de construção da praça na localidade de Aroeiras. Esta abordagem assegura maior controle sobre os custos, qualidade na execução e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, a contratação direta, através da modalidade de Concorrência Eletrônica, fundamentada no artigo 6º, inciso XXVI, da Lei nº 14.133/2021, alinha-se de maneira eficiente aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os objetivos previstos no artigo 11 da referida Lei.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, há a previsão de que pessoas jurídicas podem participar de licitação em consórcio, desde que observadas determinadas normas e comprovações. No entanto, para a presente licitação referente à contratação de empresa para execução do projeto de praça na localidade de Aroeiras no município de Cariré-CE, opta-se por vedar a participação de empresas na forma de consórcio pelos seguintes motivos:

- **Racionalização do Processo Licitatório:** A contratação será de um único serviço específico e delimitado, o que não justifica a necessidade de formação de consórcio. Isso visa simplificar o processo licitatório e evitar possíveis complexidades adicionais decorrentes da gestão de

consórcios.

- **Segurança Jurídica:** A proibição de consórcios evita possíveis litígios entre as empresas integrantes do consórcio e a Administração Pública, garantindo maior segurança jurídica durante a execução do contrato.
- **Celeridade e Eficiência:** A vedação da participação na forma de consórcio visa agilizar o processo de avaliação das propostas e a eventual assinatura do contrato, promovendo uma execução mais célere e eficiente do projeto.
- **Transparência e Fiscalização:** A terceirização facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pela Administração, garantindo maior transparência e controle.
- **Alinhamento com os Princípios da Nova Lei de Licitações:** A decisão de vedar consórcios está em consonância com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, em especial os princípios da eficiência, segurança jurídica, celeridade e transparência (art. 5º).

Portanto, justifica-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio na presente licitação como uma medida de planejamento estratégico, visando a eficácia e a segurança da contratação, além de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os objetivos estabelecidos no Art. 11 da Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Para a execução do projeto da praça na localidade de Aroeiras, no município de Cariré-CE, a Administração Pública deverá considerar e mitigar os possíveis impactos ambientais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem não só atende aos princípios de sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na legislação, mas também assegura a conformidade com os requisitos normativos e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

A Administração se compromete a adotar as seguintes medidas mitigadoras:

1. **Medida Mitigadora 1:** Recomposição da vegetação local através do replantio de espécies nativas, em conformidade com as orientações de órgãos ambientais competentes e normas previstas, visando à preservação da flora endêmica e o equilíbrio ecológico da área afetada.
2. **Medida Mitigadora 2:** Se possível implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, que incluirá a separação, reciclagem e destinação correta dos resíduos gerados durante a construção. Esta medida é essencial para minimizar a poluição e promover a reutilização de materiais, conforme os princípios de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos.
3. **Medida Mitigadora 3:** Priorizar empresas que adotem práticas de construção sustentável que incentivam a economia de recursos hídricos e energéticos, tais como a utilização de sistemas de captação de água da chuva e iluminação LED de baixo consumo. Esta ação tem como objetivo reduzir o impacto ambiental e promover a eficiência no uso dos recursos naturais.

4. **Medida Mitigadora 4:** Desenvolvimento de um planejamento paisagístico que priorize a arborização e a criação de áreas verdes dentro do projeto da praça. Este planejamento ajudará a regular o microclima local, melhorando a qualidade do ar e proporcionando um ambiente mais saudável para a comunidade.

Todas essas medidas serão rigorosamente acompanhadas e monitoradas para garantir sua eficácia e a conformidade com as normas ambientais vigentes. A adoção de tais práticas reitera o compromisso do Município de Cariré-CE com a sustentabilidade e a preservação ambiental, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa para execução do projeto de praça na localidade de Aroeiras, no Município de Cariré-CE, conforme projeto anexo ao edital, é possível apresentar um posicionamento conclusivo favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação. A fundamentação para este posicionamento está baseada nas diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei 14.133, de 2021.

Primeiramente, a necessidade de contratação está claramente alinhada com o interesse público, proporcionando uma melhoria na infraestrutura urbana da localidade de Aroeiras e, consequentemente, beneficiando a população local com um espaço de lazer, convívio e atividades comunitárias. Conforme o art. 18, §1º, I da Lei 14.133, essa necessidade é uma premissa essencial, destacando o problema a ser resolvido e sua melhor solução.

A análise detalhada de mercado evidencia que a solução proposta é a mais adequada em termos de custo e benefício. Este levantamento de mercado, conforme exigido pelo art. 18, §1º, V da Lei 14.133, garante que a escolha do tipo de solução a ser contratada é fundamentada em uma justificativa técnica e econômica robusta, assegurando a viabilidade técnica e a economicidade da contratação.

A estimativa de valores, tanto das quantidades quanto do custo total da obra, foi realizada com base em parâmetros objetivos e compatíveis com os valores de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133. A utilização de metodologias de cálculo confiáveis e a observância de bancos de dados públicos e valores praticados asseguram que a contratação não apresentará sobrepreço, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

Os requisitos abordados quanto ao impacto ambiental e as medidas mitigadoras propostas fortalecem ainda mais a viabilidade da contratação. Ao prever, entre outras medidas, o replantio de espécies nativas e a implementação de práticas sustentáveis de construção, a Prefeitura Municipal de Cariré-CE alinha-se com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no art. 11, IV da Lei 14.133.

A não adoção do sistema de registro de preços foi justificada adequadamente, visto que a

contratação é para um escopo de obra específico, com um projeto determinado, inviabilizando o parcelamento da aquisição, conforme preconizado no art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133.

Desta maneira, considerando a análise dos riscos envolvidos, o levantamento de mercado, a previsão orçamentária e as medidas ambientais a serem implementadas, conclui-se que a contratação apresenta viabilidade técnica e econômica. O alinhamento com os princípios e regras estabelecidas pela Lei 14.133, de 2021, especialmente quanto à transparência, economicidade, sustentabilidade e atendimento ao interesse público, garante a razoabilidade da execução do projeto da praça.

Portanto, o posicionamento final é favorável à contratação, recomendando-se a continuidade do processo licitatório para que a Prefeitura Municipal de Cariré-CE proceda com a seleção da empresa apta a executar o projeto, cumprindo-se os requisitos legais e garantindo-se os benefícios esperados para a comunidade local.

Cariré / CE, 04 de julho de 2024

JONATHAN FERNANDES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANTE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)